



CONTRATO Nº 109/2025
PROCESSO Nº 063/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA I R DE SOUZA COMERCIO LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIDELÂNDIA - MA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.827.194/0001-10, com sede na Av. Senador La Roque s/n, centro, Cidelândia/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. MAXWELL DE CARVALHO OLIVEIRA, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, inscrito sob o CPF nº 856.XXX.XXX-00 e a empresa I R DE SOUZA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 50.872.681/0001-56, com sede na Rua machado de Assis, Nº 32ª – Nova República, São Luís – MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Iranir Rodrigues de Souza, inscrito sob o CPF nº 059.804.023-49, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 029/2025**, originária do resultado do **Pregão Eletrônico Nº 021/2025** tendo em vista o que consta no **Processo Nº 063/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimentos de materiais e medicamentos odontológicos, para atender as necessidades do Município de Cidelândia - MA**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 375.843,80 (trezentos e setenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
					Unitário	Total
1	Abridor de boca borracha adulto	Maquira	Unidade	2	2,72	5,44
2	Abridor de boca borracha infantil	Maquira	Unidade	2	3,81	7,62
5	Ácido fosfórico 37% c/3 ser ácido gel	Aff Do Brasil	Kit	250	2,37	592,50
7	Afastador expandex adt expansor	Abc	Unidade	3	5,57	16,71
9	Afastador Farabeuf Baby 7x100mm Ref 0006	Golgran	Unidade	17	10,06	171,02
10	Afastador minessota	Golgran	Unidade	30	5,70	171,00
11	Agulha Gengival Curta 30g C/100 Und	Dfl	Pacote	2200	23,42	51.524,00
12	Agulha Gengival Longa 27g C/100 Und	Dr	Pacote	2000	25,83	51.660,00
13	Alavanca apical n 302 direita p/raizes	Millenium	Pacote	22	26,49	582,78
14	Alavanca apical n 303 esquerda p/raizes	Millenium	Pacote	22	21,34	469,48
15	Alavanca apical n 304 reta p/raizes	Millenium	Pacote	50	22,08	1.104,00
16	Alavanca seldin 1-l p/raizes (esquerda)	Millenium	Unidade	30	19,68	590,40
18	Alavanca seldin n 2 p/raizes reta	Millenium	Unidade	50	22,68	1.134,00
20	Algodão Hidrófilo - Melhormed Embalagem Com 500g.	Natalya	Pacote	25	5,85	146,25
21	Anestésico Articaina+Epinefrina 4% C/V C/50x1,8ml	Dfl	Tubete	1500	2,88	4.320,00
22	Anestésico mepiadre 2% - dfl	Dfl	Caixa	470	109,11	51.281,70
23	Anestésico Mepivacaina 2% C/V C/50x1,8ml	Dfl	Caixa	500	103,27	51.635,00

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000

CNPJ: 01.610.134/0001-97

www.cidelandia.ma.gov.br



24	Aplicador dycal duplo angular	Millenium	Unidade	32	5,01	160,32
25	Babador desc odt c/100 und	Hospflex	Pacote	125	9,70	1.212,50
27	Banda Matriz De Aco Inox 0,05x7x500mm C/25	Aaf Do Brasil	Unidade	125	1,03	128,75
28	Bandeja 22x17x1,5cm Lisa Inox Retang Med	Fornitox	Unidade	27	22,63	611,01
29	Bandeja 32x24x4cm Lisa Inox Retang Gde	Fornitox	Unidade	27	31,78	858,06
30	Benzocaina 200mg 20% 12g Tutti-Frutti	Dfl	Unidade	125	11,44	1.430,00
31	Bicarbonato De Sodio 200g	Aaf Do Brasil	Unidade	15	6,07	91,05
32	Broca carbide 02 fgos baixa rotação	Fg	Unidade	75	4,66	349,50
34	Broca carbide 245 alta rotação fgos	Fg	Unidade	75	5,67	425,25
39	Broca diamantada 1014	Golgran	Unidade	75	2,18	163,50
40	Broca diamantada 1014 hl	Golgran	Unidade	75	1,51	113,25
41	Broca diamantada 1016	Golgran	Unidade	75	1,63	122,25
42	Broca diamantada 1016 hl	Golgran	Unidade	75	1,41	105,75
43	Broca Diamantada 1191f	Golgran	Unidade	75	1,65	123,75
44	Broca diamantada 2136 f	Golgran	Unidade	75	1,64	123,00
45	Broca diamantada 2200	Golgran	Unidade	75	1,69	126,75
46	Broca diamantada 2200 f	Golgran	Unidade	75	2,01	150,75
47	Broca diamantada 3113	Golgran	Unidade	75	1,48	111,00
48	Broca diamantada 3203	Golgran	Unidade	75	1,91	143,25
49	Broca diamantada 3205	Golgran	Unidade	75	1,68	126,00
51	Cabo para bisturi n 03	Duflex	Unidade	30	8,13	243,90
53	Cavitador cavflex 6000 - dentflex unidade + 2 pontas pério supragengival.	Dentflex	Unidade	60	502,22	30.133,20
54	Clorexidina 0,12% 1000ml Odt Bucal Chlorclear	Rioquimica	Litro	30	15,49	464,70
55	Clorexidina 0,12% 250ml Odt Bucal Chlorclear	Rioquimica	Frasco	30	4,49	134,70
56	Coletor P/Material Perfurocortante 13l	Cral	Unidade	300	3,65	1.095,00
57	Coletor P/Material Perfurocortante 20l	Cral	Unidade	650	6,11	3.971,50
58	Coletor perf cortante 13 litros	Cral	Unidade	25	3,39	84,75
59	Colgadura individual	Preven	Unidade	20	2,39	47,80
60	Contra ângulo	Schuster	Unidade	12	307,85	3.694,20
61	Cuba Redonda Inox 10x5cm 300ml	Fava	Unidade	8	10,18	81,44
62	Cuba Redonda Inox 9x5cm 200ml	Fava	Unidade	8	18,17	145,36
63	Cuba Rim Inox 26x12cm 740ml	Fava	Unidade	10	32,06	320,60
65	Cureta cirur lucas 85	Rhosse	Unidade	25	7,45	186,25
66	Cureta cirur lucas 86	Rhosse	Unidade	25	7,44	186,00
67	Cureta de maccall n 13/14	Rhosse	Unidade	35	8,01	280,35
68	Cureta dent escavador n 17 lm	Rhosse	Unidade	25	6,48	162,00
69	Cureta dent escavador n 5	Rhosse	Unidade	25	5,00	125,00
74	Dedeira de acrílico para atendimento odontológico	Angelus	Unidade	1	4,06	4,06
75	Descolador De Molt Nº 9 - Embalagem Com 1 Unidade. 18cm.	Farmax	Unidade	35	45,97	1.608,95
76	Desinfetante Hosp Germicin 1000ml	Rioquimica	Galão	25	4,11	102,75
78	Disco de lixa para restauração	Natalya	Pacote	100	47,83	4.783,00
79	Escavador duplo n 17 cureta dent	Golgran	Unidade	25	5,60	140,00
80	Escavador duplo n 18 cureta dent	Golgran	Unidade	25	7,56	189,00
81	Escavador duplo n 19 cureta dent	Golgran	Unidade	25	13,02	325,50
82	Escova de aco p/limpeza de brocas	Golgran	Unidade	10	7,64	76,40
83	Escova robinson reta branca ca	Microdent	Unidade	175	0,97	169,75



84	Espandex infantil	Espandex	Unidade	1	4,47	4,47
85	Esparadrapo Branco 10cm X 4,5m	Missner	Pacote	25	8,06	201,50
86	Esparadrapo Inperniavel 10x4,5	Missner	Unidade	400	6,87	2.748,00
87	Espátula simples para cimento	Solidor	Unidade	25	5,31	132,75
88	Espelho bucal n 5	Golgran	Unidade	150	3,58	537,00
89	Espelho de mão	Golgran	Unidade	11	5,53	60,83
90	Estojo Liso Inox 18x8x3 Cm Econox	Abc	Unidade	15	32,85	492,75
91	Explorador nº5	Same	Unidade	40	5,11	204,40
92	Filme radiog. Periap. Adt e-speed c/150 und	Carestream	Caixa	25	134,66	3.366,50
93	Fio de sutura odontológico 3-0 nylon	Medix	Caixa	50	20,36	1.018,00
94	Fio de sutura odontológico 3-0 seda	Medix	Caixa	100	20,35	2.035,00
95	Fio Dental 500m	Hillo	Unidade	25	10,82	270,50
96	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA Embalagem Com 1 Rolo. 0,05x7x500mm.	Missner	Unidade	50	0,89	44,50
97	Fixador radiográfico	Aaf Do Brasil	Unidade	50	4,74	237,00
98	Fluor Gel Acidul Tutti Frutti - 200ml	Dfl	Unidade	50	2,72	136,00
99	Fluor Gel Menta 200ml	Dfl	Unidade	50	3,12	156,00
100	Forceps Adulto 18l	Golgran	Unidade	30	43,66	1.309,80
102	Forceps adulto n 01	Golgran	Frasco	27	37,30	1.007,10
109	Forceps inf n 150 s	Golgran	Unidade	10	55,23	552,30
110	Forceps Inf N 18l	Golgran	Unidade	10	56,51	565,10
111	Formocresol 10ml	Dgl	Unidade	5	6,85	34,25
112	Fotopolimerizador kit emitter a fit	Schuster	Unidade	10	662,79	6.627,90
114	Gazes não esteril	Erimax	Unidade	600	23,59	14.154,00
115	Hemospon esponja hemostatica	Maquira	Caixa	30	27,35	820,50
116	Hidroxido De Calcio 2g Foto Hidrox-Cal	Biodinamica	Unidade	50	22,40	1.120,00
117	Hidroxido De Calcio Pa 10g	Biodinamica	Unidade	20	3,17	63,40
118	Ionomero Vidro P/Forracao Po+Liq 10g+8ml	Fgm	Caixa	30	22,72	681,60
119	Ionomero vidro p/restauração fotopolimerizável	Fgm	Frasco	75	31,70	2.377,50
120	Jaleco manga longa descartavel	Qualybless	Unidade	500	8,47	4.235,00
121	Kit (higiene bucal-escova, fio dental, creme dental) adt	Calgate	Frasco	2500	4,43	11.075,00
123	Kit brocas p/ acabamento c/7 pontas fino e utrafino	Fava	Caixa	35	33,43	1.170,05
124	Kit macro modelo com escova	Medfio	Unidade	5	210,36	1.051,80
125	Lençol Descartavel 70x50	Fibra	Unidade	600	9,41	5.646,00
126	Lima p/osso 11	Fava	Unidade	22	14,53	319,66
127	Lima p/osso 12	Fava	Unidade	22	13,68	300,96
128	Macacao imperniavel	Ssplus	Unidade	120	185,22	22.226,40
130	Maxseal Selante De Fossulas E Fissura 2g	Maquira	Unidade	75	13,69	1.026,75
131	Mufla para microondas - embalagem com base + contra mufla + 3 parafusos em aço inoxidável + disco de expulsão.	Mac	Unidade	2	148,36	296,72
132	Obturador Prov 25g Cimento Obtur C/Fluor	Dentaville	Unidade	75	5,80	435,00
133	Óculos de proteção	Supermed	Unidade	20	3,47	69,40
134	Oleo Lubrif Spray 200ml 143g Alta/Baixa	Ssplus	Unidade	60	16,56	993,60
135	Papel carbono c/12 tiras p/articulacao	Aaf Do Brasil	Pacote	60	1,84	110,40



PREFEITURA DE
Cidelândia
Cuidando do futuro da nossa gente

136	Pasta Profilatica C/Fluor 90g Menta	Villevie	Unidade	50	2,61	130,50
137	Pasta Profilatica C/Fluor 90g Tuti Fruti	Villevie	Unidade	50	2,92	146,00
138	Pedra Pomes Extra Fina 100g	Villevie	Unidade	30	2,82	84,60
139	Pinca Allis 15cm	Golgran	Unidade	6	23,14	138,84
140	Pinca Allis 18cm	Golgran	Unidade	6	31,30	187,80
141	Pinca Anatomica Dente De Rato 12cm	Golgran	Unidade	17	11,99	203,83
142	Pinca Anatomica Dente De Rato 18cm	Golgran	Unidade	17	10,07	171,19
143	Pinca Anatomica Dissecao 14cm	Golgran	Unidade	4	7,88	31,52
144	Pinca Auxiliar De Sutura 15cm	Abc	Unidade	15	8,04	120,60
146	Pinca Backhaus P/Campo 15cm	Abc	Unidade	3	22,70	68,10
147	Pinca Cheron 24cm Ref 0196	Abc	Unidade	3	3,03	9,09
148	Pinça clínica para algodão	Golgran	Unidade	35	8,47	296,45
149	Pinca Crille Reta 14cm Ref 0203	Abc	Unidade	5	27,07	135,35
150	Pinca Halstead Mosquito Curva 12cm Ref 0225	Golgran	Unidade	20	22,45	449,00
151	Pinca Halstead Mosquito Reta 12cm Ref 0224	Golgran	Unidade	20	25,04	500,80
152	Pinca Hemost Kelly Reta 14cm – Ice	Golgran	Unidade	6	23,23	139,38
153	Pinca Kelly Curva 16cm	Abc	Unidade	6	18,12	108,72
154	Pinca Kelly Reta 14cm Ref 0231 Hemostatica	Abc	Unidade	10	13,49	134,90
155	Placa Vidro Media Polida 10mm	Perfecta	Unidade	17	7,13	121,21
157	Porta Agulha Mayo Hegar 14cm - Simples	Golgran	Unidade	30	15,30	459,00
158	Porta agulha mayo hegar 18 cm	Golgran	Unidade	10	36,48	364,80
159	Porta algodão servido	Fava	Unidade	10	29,67	296,70
160	Porta matriz ivory adt	Maquira	Unidade	25	15,70	392,50
161	Posicionador cone kit adt	Maquira	Kt	15	28,92	433,80
162	Posicionador cone kit inf	Maquira	Kit	15	36,37	545,55
163	Pote dappen vidro	Maquira	Unidade	25	2,92	73,00
164	Prendedor de guardanapo c/corrente	Maquira	Unidade	6	6,08	36,48
165	Regua milimetrada aluminio rosa	Preven	Unidade	2	1,81	3,62
166	Resina A1 Esmalte 4g	Biodinamica	Rolo	20	8,86	177,20
167	Resina A1 Flow 2g	Dfl	Unidade	20	8,64	172,80
168	Resina A2 Dentina 4g	Dfl	Bisnaga	30	9,29	278,70
169	Resina A2 Esmalte 4g	Dfl	Unidade	50	7,02	351,00
170	Resina A2 Flow 2g	Dfl	Unidade	40	9,18	367,20
171	Resina A3 Dentina 4g	Dfl	Unidade	30	7,93	237,90
172	Resina A3 Esmalte 4g	Dfl	Unidade	50	8,39	419,50
173	Resina A3 Flow 2g	Dfl	Unidade	30	8,58	257,40
175	Resina A3,5 Esmalte 4g	Dfl	Unidade	20	7,04	140,80
176	Resina A3,5 Flow 2g	Dfl	Unidade	20	11,02	220,40
180	Resina Da3 Composta Foto 4gr	Dfl	Unidade	25	7,96	199,00
181	Resina Da3,5 Composta Foto 4gr	Dfl	Litro	25	10,74	268,50
183	Revelador Odontologico 475ml	Aaf Do Brasil	Unidade	50	7,68	384,00
184	Roleta dental c/100 unid	Qualybless	Pacote	250	1,77	442,50
185	Seringa carpule com refluxo	Golgran	Unidade	35	34,83	1.219,05
186	Seringa hipodérmica com agulha	Procare	Unidade	250	0,21	52,50
187	Sol Hemostatica 10ml Hemopare	Maquira	Unidade	75	8,58	643,50
188	Sonda exploradora – n 05	Golgran	Unidade	35	10,23	358,05
189	Sonda milimetrada n° 15	Golgran	Unidade	35	0,62	21,70
190	Sugador odt desc c/40 und	Ssplus	Pacote	200	6,57	1.314,00
191	Tapete antiaderente p/ cadeira	Dello	Unidade	1	107,18	107,18
192	Tesoura íris	Golgran	Unidade	75	15,93	1.194,75
193	Tira de lixa de aço	Dfl	Pacote	50	7,03	351,50

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000

CNPJ: 01.610.134/0001-97

www.cidelandia.ma.gov.br

IRANIR RODRIGUES
DE
SOUZA:05980402349
Assinado de forma digital por
IRANIR RODRIGUES DE
SOUZA:05980402349
Dados: 2025.09.02 16:06:46
-03'00'



195	Tricresol Formalina - 10ml	Biodinamica	Frasco	20	6,11	122,20
Valor Total R\$						375.843,80

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.



9.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

9.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

9.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

9.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

9.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

9.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

02

PODER EXECUTIVO



10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
301 ATENÇÃO BÁSICA
0026 ATENÇÃO BÁSICA
2075 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES



17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cidelândia – www.cidelandia.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Açailândia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Cidelândia (MA), 02 de setembro de 2025.

**MAXWELL DE
CARVALHO
OLIVEIRA:8563
9370300**

Assinado de forma
digital por MAXWELL
DE CARVALHO
OLIVEIRA:85639370300
Dados: 2025.09.02
11:14:36 -03'00'

MAXWELL DE CARVALHO OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

**IRANIR RODRIGUES
DE
SOUZA:05980402349**

Assinado de forma digital por IRANIR
RODRIGUES DE SOUZA:05980402349
Dados: 2025.09.02 16:08:10 -03'00'

IRANIR RODRIGUES DE SOUZA
I R DE SOUZA COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 50.872.681/0001-56
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____